



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NC JORNAL DO POVO
Nº 5167 EM 12/10/07
Milson
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1439/2007

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano pertencente à municipalidade, na forma que especifica.

REVOGADA

Vide Lei 2389/18

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel constituído pela Data de terras nº 02 (Remanescente), da Quadra nº 01, com área de 1.775,00 metros quadrados, situado na Planta Urbana do loteamento denominado Parque Residencial Nova Aliança, neste Município, de propriedade desta municipalidade, ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação do Prédio próprio da Delegacia de Polícia Civil da cidade de Sarandi-Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2007.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal